

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
fornecimento de materias de expediente, para
atender Fundo Municipal de Saúde de Altamira,
que entre sicelebram o Município de Altamira –
PA e a empresa **PERFORM INFORMÁTICA**
EIRELI – EPP (PERFORM INFORMÁTICA)

PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO** – Secretária Municipal de Saúde de Altamira.

CONTRATADA

A empresa **PERFORM INFORMÁTICA EIRELI – EPP (PERFORM INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.624.939/0001-88, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3300, bairro: Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-005, telefone: (93) 3593-0202, (93) 99172-3001, (93) 99194 0202, email: compras@perform.inf.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Odair de Pinho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Djalma Dultra nº. 3300 – Andar 2, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG n.º 7004422 PC/PA e CPF n.º 818.025.289-20.

DISPOSICÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 071/2021, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 159/2021, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 009/2022.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº. 159/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de materiais de expediente, para atender diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Altamira – PA , atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
18	135	Cx	Apontador escolar retangular com depósito; medindo 25mm X 15mm; lâmina com tratamento antiferrugem; cores diversas. Embalagem com 24 unidades.	Jandaia	R\$ 14,92	R\$ 2.014,20
139	450	Und	Grampeador, para ate 15 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6.	Maxprint	R\$ 15,89	R\$ 7.150,50
142	216	Cx	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem; 106/6; caixa c/ 3500 grampo.	Bacchi	R\$ 10,89	R\$ 2.352,24
144	36	Cx	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem; 23/13; caixa c/ 5000 grampo.	Bacchi	R\$ 23,29	R\$ 838,44
161	1.440	Und	Livro ata c/ 200 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	São Domingos	R\$ 14,67	R\$ 21.124,80
162	2.250	Und	Livro ata c/ 50 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	São Domingos	R\$ 6,49	R\$ 14.602,50
164	360	Und	Livro de protocolo, capa dura, encadernado com 100 folhas, dimensões mínimas de 215x157 mm.	São Domingos	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
210	2.160	Und	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 50mm, confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de	Tilibra	R\$ 14,20	R\$ 30.672,00

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

			papeis e trava de segurança das argolas na parte externa.			
211	1.440	Und	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de papeis, c/ trava de segurança das argolas na parte externa.	Chies	R\$ 12,49	R\$ 17.985,60
228	63	Und	Pasta sanfonada com 31 divisórias.	Cristal Dac	R\$ 41,34	R\$ 2.604,42
230	58	Cx	Pasta suspensa; acabamento: marmorizada; cor: castanho; haste: metálico ou plástico; largura: 240 mm; comprimento: 360 mm; acessórios: prendedor interno grampo plástico; visor em acrílico; caixa com 50 unidades e acessórios.	Dello	R\$ 115,00	R\$ 6.624,00
232	108	Und	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 30 folhas.	Jocar Office	R\$ 46,44	R\$ 5.015,52
233	72	Und	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 60 folhas.	Cavia	R\$ 158,49	R\$ 11.411,28
273	36	Und	Quadro de aviso; tipo: branco ; moldura: alumínio; dimensões: 200 x 200 cm.	Trevalla	R\$ 232,99	R\$ 8.387,64
274	108	Und	Quadro de aviso; tipo: cortiça; moldura: alumínio; dimensões: 60x90cm.	Cortiarte	R\$ 85,89	R\$ 9.276,12
VALOR TOTAL					R\$ 142.183,26	

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2– Os materiais e/ou serviços (OS ITENS DE NÚMEROS DE 01 AO 289) deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA, (OS ITENS DE NÚMEROS 290 AO 578) deverão ser entregues e/ou executados no Distrito de Castelo de Sonhos e Cachoeira da Serra-Altamira/PA.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1,4- O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, localizado na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá CONTRATANTE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). Ícaro Luigi Henchen Costa– Matrícula: 1227556 Portaria nº065/2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

9.1.1 – O servidor(a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas.

UG	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE
FMS SESMA	10 122 0028 2.080 –Atividade de Treinamento, Capacitação e Elaboração dos Instrumentos de Gestão do SUS	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002
FMS SESMA	10 122 0028 2.082 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002
FMS SESMA	10 122 0028 2.083 Manutenção da Secretária de Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000/ 15001002/ 17090000
FMS SESMA	10 122 0028 2.086 Manutenção do Programa Academia de Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.087 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

FMS SESMA	10 301 0023 2.088 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002
FMS SESMA	10 301 0023 2.090 – Ações de Redução de Mortalidade Infantil e Materna	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000/ 16210000
FMS SESMA	10 301 0023 2.0901 – Rede Cegonha Novos Exames aos Novos Componentes Pré-Natal	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.094 – Ações Preventivas de Controle do Câncer Cervico, Uterino e de Mama	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.098 – Manutenção do Nasf	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.099 – Assistência Básica às populações Ribeirinhas e reservas Extrativistas	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.100 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.104 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.105 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.106 – Manutenção das Ações de Atenção Básica	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.108 – Atenção Int. a Saúde da Criança – Inc. ao Aleitamento Materno/Cesc. E Des. Inf.	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 301 0023 2.111 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 17090000
FMS SESMA	10 302 0024 2.114 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA do Assurini	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000/ 16000000

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

FMS SESMA	10 302 0024 2.116 – Manutenção da UCI Neonatal	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000/ 15001002/ 16000000/ 16210000/ 16360000/ 17090000
FMS SESMA	10 302 0024 2.117 – Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000/ 16210000
FMS SESMA	10 302 0024 2.118 – Manutenção dos Serviços do CER	3.3.90.30.00 Material de consumo	15000000/ 16000000
FMS SESMA	10 302 0024 2.119 – Manutenção das Atividades do Centro de Apoio e Diagnostico	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000/ 16210000
FMS SESMA	10 302 0024 2.120 – Manutenção do Melhor em Casa	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 302 0024 2.121 Manutenção da Base descentralizada do SAMU 192	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000/ 16210000
FMS SESMA	10 302 0024 2.123 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 302 0024 2.124 – Manutenção das Atividades do CAPS II	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000/ 17090000
FMS SESMA	10 302 0024 2.125 – Manutenção das Atividades do CAPS I	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 302 0024 2.127 – Ações de Vigilância, Prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Viral	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 302 0027 2.130 – Manutenção da Farmácia Fitoterápica	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 304 0026 2.132– Manutenção da Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 305 0026 2.134 – Estratégia de Imunização no Município	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

FMS SESMA	10 305 0026 2.135– Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/ Serv. de Assist. Espec. - SAE	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 305 0026 2.136 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000/ 16210000
FMS SESMA	10 305 0026 2.137 – Manutenção das Ações de Combate à Malária - PACM	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000
FMS SESMA	10 305 0026 2.138 – Incentivo as Ações de Controle da Dengue, Zika e chikungunya	3.3.90.30.00 Material de consumo	15001002/ 16000000

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridadesuperior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

**ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO**

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 10 de março de 2022.

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PERFORM INFORMATICA EIRELI -EPP
CNPJ 04.624.939/0001-88
Odair de Pinho
CPF: 818.025.289-20
CONTRATANTE